



**TERMO DE REFERÊNCIA  
(PROJETO BÁSICO)**

**1. JUSTIFICATIVA**

A utilização de mecanismos tecnológicos para apoio na fiscalização do trânsito é uma solução benéfica a todos os envolvidos com o trânsito, pois, a mesma, traz mais agilidade, transparência e redução de erros no desempenho das funções desejadas.

O talonário eletrônico e seus sistemas, trarão ao município informações em tempo real e automatizadas, colaborando assim com as tomadas de decisão da equipe gestora, bem como um monitoramento mais preciso das ações de fiscalização no trânsito.

A contratação dos serviços desta natureza justifica-se pela obrigação do Poder Público Municipal, através de seu Departamento de Trânsito Municipal, manter as condições de plena utilização das vias e logradouros com a devida sinalização que compõem o sistema viário e ainda evitar prejuízos insanáveis como acidentes de trânsito.

O presente instrumento compõe-se de especificações que tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição sequenciada de cada item dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

A elaboração do presente Termo de Referência foi executada por essa DMTRANS a qual é destinada exclusivamente o uso da demanda.

Quanto ao critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO global, tendo em vista a natureza, a impossibilidade e inviabilidade técnica para ser executada de forma fracionada pois sendo que a funcionalidade dos sistemas somente ocorre com o específico talonário, ou seja, os sistemas e talonários são complementares, não sendo possível a divisão destes, pois há a necessidade dos mesmos atuarem de modo integrado. Desse modo é mais o julgamento global é mais vantajoso para o município de Timon/MA, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto. Tal critério foi adotado pela inviabilidade técnica de funcionalidade do sistema no gerenciamento dos serviços que compõe o quadro abaixo, pois caso viesse a ser realizado por várias empresas distintas, haveria quebra da sincronicidade na execução diante da relação de dependência um do outro causando prejuízo ao todo. Em outras palavras, a execução do objeto requer uma



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTE



sincronia das ações, onde ao contratar com uma única empresa para os serviços, o município poderá fiscalizar, acompanhar e cobrar de forma mais eficaz a consecução do objeto contratado. Verifica-se que a divisão dos serviços em itens acarretaria a não uniformidade na prestação dos serviços gerando um prejuízo ao conjunto do escopo a ser contratado. Nesse caso, visando assim uma solução conjunta e integrada diante da sincronicidade das atividades e funcionalidade dos sistemas é que se faz indispensável o critério de julgamento escolhido. Diante da necessidade de convergência de serviços e inviabilidade técnica para ser executada de forma fracionada é que justificamos a forma de julgamento por menor preço global, a ser executado por uma única empresa que tenha demonstrado capacidade técnica para executá-los. Quanto a natureza do objeto, trata-se serviço comuns de uso contínuo pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Isto posto, é que justificamos a necessidade da demanda, o critério de julgamento e a modalidade licitatória a ser adotada.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção corretiva e evolutiva do sistema do trânsito, sistema de talão eletrônico, sistemas de gerenciamento de infrações, sistema de cerca digital e sistema de análise de acidentes para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de TIMON/MA.

PLANILHA PREÇO MÉDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sistema Gerenciamento de infrações	1	Und/Mês	R\$ 3.141,67	R\$ 3.141,67
2	Talonnário Eletrônico	25	Und/Mês	R\$ 526,67	R\$ 13.166,67
3	Sistema de Cerca Digital	1	Und/Mês	R\$ 3.620,00	R\$ 3.620,00
4	Sistema de Análise Estatística de Acidentes	1	Und/Mês	R\$ 3.620,00	R\$ 3.620,00
TOTAL MENSAL					R\$ 23.548,33
TOTAL (12 MESES)					R\$ 282.580,00



2.1 Todos os serviços acima discriminados deverão ser executados atendendo a especificações aqui definidas, as disposições contratuais e também as orientações e definições pela DMTRANS.

2.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

2.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, adjudicação por item, devido este ter sido julgado por este DMTRANS o que melhor se enquadra nas demandas existentes, sendo assim, o pagamento será realizado apenas do que foi devidamente solicitado e realizado.

2.4 As futuras contratações poderão ser prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações ou ainda poderá ocorrer por escopo e na forma definida no contrato.

2.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens/serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;



h) Edital do Pregão e seus anexos;

i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES:

4.1. O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência:

a. Se a qualidade ou características do material/serviço entregue/prestado não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta, as aplicações deverão ser refeitas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

b. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como **não realizada**, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos, sua implantação, atualização tecnológica, manutenção preventiva e corretiva e disponibilização de acessórios necessários ao seu funcionamento, por todo o período contratual, bem como pelos custos de relocação de infraestrutura para outros locais, a critério do Departamento Municipal de Trânsito do Município de TIMON/MA.

4.3. Considera-se atualização tecnológica, toda a versão atualizada de equipamento ou software em operação no mercado brasileiro, pelo fabricante do equipamento.

#### 4.4. EQUIPAMENTOS

O equipamento deverá ser simples de operar, possuir interface amigável, grande capacidade de armazenamento, otimizar procedimentos e diminuir os custos operacionais minimizando a possibilidade de erros no preenchimento dos autos de infração, permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento e a integração de componentes opcionais, como impressora, câmera digital (integrada ou acoplada) além de possuir conexão via celular, com a central de processamento possibilitando o registro fotográfico de ocorrências quando disponibilizado com uma câmera. As informações da infração devem ser cadastradas de modo rápido e seguro, impedindo adulterações.

O Talão Eletrônico é um equipamento dotado de sistema informatizado (software) que permite o registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.

O Registrador Eletrônico de Autos de Infração de Trânsito ou Talão Eletrônico de Infrações é um equipamento portátil para registro de infrações de trânsito sendo uma

4



solução integrada portátil composta de hardware e software com o objetivo principal de otimizar a emissão de autos de infração pelos agentes de trânsito ou policiais através dos talões convencionais.

O sistema Talonário Eletrônico deverá atender integralmente o disposto nas Portarias nº 99 e 124/2017 do CONTRAN. O equipamento deverá permitir o registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração. Permitirá o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração, o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo, o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros, o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator, Comando de voz para lavratura de AIT. O equipamento poderá ser utilizado para outras finalidades desde que não interfiram no registro das infrações de trânsito, devendo tratar essas finalidades em um sistema/módulo separado, poderá ser dotado de arquivos que contenham as seguintes informações: código de municípios, endereços, veículos, condutores, códigos de infração e legislação.

#### 4.5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O acesso ao sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico deverá seguir padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente atuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de código do usuário, por exemplo, a matrícula e senha, biometria ou assinatura digital. Além de ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.

O sistema receberá, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito. Essa numeração pode estar pré-carregada no aparelho, inclusive para permitir o registro do Auto de Infração quando o preenchimento for off-line.

O software impedirá que os campos destinados à identificação do veículo sejam preenchidos de forma automática a partir da informação da placa ou outro elemento de identificação de veículo, sem que haja validação dos dados do campo pelo agente. Após a validação dos dados eles devem ser criptografados.



Os Autos de Infração deverão ser armazenados até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito. Sendo necessário que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento. Iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa. Deverá ser efetuado o registro das operações envolvendo as autuações realizadas, indicando no mínimo, data e hora, agente de trânsito, veículo, local e número do aparelho utilizado para permitir a realização de auditorias.

O agente de trânsito não poderá estar logado simultaneamente em mais de um equipamento. Quando da transmissão dos dados para processamento, apurada a existência de registros realizados por um mesmo agente de trânsito, dentro de um mesmo intervalo de tempo, em aparelhos diferentes, estes registros não deverão ser processados e o fato deve ser apurado pela autoridade de trânsito. O software deverá identificar o equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado.

#### 4.6. SISTEMA DE CERCA ELETRÔNICA

O sistema deverá monitorar geograficamente cada um dos aparelhos e seus devidos usuários logados, de modo a identificar a posição em mapa de cada um deles.

Deve ainda ser possível criar cercas em que determinados usuários deverão estar presentes, em caso de saída, gerar alerta de modo que o usuário ou seu superior possa identificar e informá-lo para volta a área pré-definida.

#### 4.7. SISTEMA GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES

O sistema deverá gerenciar a troca de arquivos com os Correios de modo a registrar o que efetivamente foi enviado eletronicamente nos padrões do e-Cartas.

#### 4.8. SISTEMA DE ANÁLISE ESTATÍSTICA DE ACIDENTES

O sistema deverá gerar relatórios de estatística com os registros de acidentes, de modo a verificar:

- Relatório espacial por período;
- Relatório por tipologia de acidentes e período;
- Relatório espacial por tipologia de acidentes por período;



#### 4.9. SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar treinamentos in loco, sempre que necessários, a ser solicitada pela CONTRATANTE, contendo visitas técnicas in loco, aulas teóricas e práticas.

#### 5. VALOR ESTIMADO A LICITAR

O máximo valor global estimado para os serviços é **R\$ 282.580,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais)**.

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2067  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSO:500

#### 6. REAJUSTES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preço – Mercado (IGP-M) para as medições após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. ÓRGÃO PARTICIPANTE

Departamento Municipal de Trânsito de Timon;  
Secretaria Municipal de Segurança Pública de Timon.

## 8. LOCAL DE ENTREGA

Sede do DMTRANS de Timon:

Rua Joaquim Pedreira, Número: 55, Bairro: Parque Piauí, Timon – MA.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos produtos será efetuado pelo **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) **Recebimento Provisório:** os produtos serão recebidos provisoriamente pelo **Gestor do Contrato** no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva **Ordem de Serviço**, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) **Recebimento Definitivo:** os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pelo **Gestor do Contrato** quanto à quantidade, qualidade e



conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante atesto, que deverá ser expedido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na **Ordem de Serviço**, ficando o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido nas especificações deste Termo de Referência.

O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Timon** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – *Código de Defesa do Consumidor*.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

#### **10. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO**

O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

- a. reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Serviço;
- b. os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui



validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

- c. que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

### 11. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

- a. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.
- b. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

### 12. GARANTIA DOS PRODUTOS

- a. As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Timon e impõe a substituição do material de consumo.
- b. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- c. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Timon que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIO não seja direta ou indiretamente responsável.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTE



- a. fornecer os materiais de consumo no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b. entregar os produtos ao DMTRANS, situado em Timon, conforme identificação na Ordem de Serviço.
- c. substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
- d. observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e. providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- f. responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- g. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h. designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- i. identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;



- j. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k. responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- l. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- m. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais de consumo;
- n. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- o. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- p. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- q. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- r. manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do DMTRANS, obriga-se a:

1. emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
2. acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato;



3. receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO;

## 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
- Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- Apresentar declaração de que terá para a contratação sede ou filial numa distância máxima de 100km da cidade de TIMON-MA, de modo que seja atendido o prazo de SLA (*Service Level Agreement*), de 24 horas para suporte urgentes.
- Apresentar certidão ou documento equivalente comprobatório que a empresa participante detém o sistema devidamente homologada a integração de dados com o DETRAN/MA.



## 16. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva **Ordem de Serviço**;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Gestor do Contrato responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação listada acima.

O pagamento será creditado em nome do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.
- A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas



e aceitas.

- A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo BENEFICIÁRIO.

Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo BENEFICIÁRIO e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Timon fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

### **17. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

O BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez**



As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - DMTRANS, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração da DMTRANS.

O fiscal do Contrato será o Sr. José Falcão Morais Neto, Eng Civil e servidor dessa DMTRANS.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTE



A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

  
Ronaldo Gonçalves Júlio  
Diretor DMTRANS  
Timon-MA  
Port. 0017/2021-GR  
Ronaldo Gonçalves Júlio  
Diretor do DMTRANS

Timon – MA, 27 de abril de 2022

  
José Falcão Mourais Neto  
Engenheiro Civil (Esp. Eng. de Tráfego)